



MUNICÍPIO DE VARGINHA

CONTRATO N.º .../2018

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGINHA E

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE VARGINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.240.119/0001-05, com sede à Rua Júlio Paulo Marcellini, n.º 50 - Vila Paiva, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. ANTÔNIO SILVA**, brasileiro, casado, advogado, CPF: 009.389.476-72, residente nesta cidade.

CONTRATADA:

_____.

FUNDAMENTO LEGAL:

PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/2018, datado de .. de de 2018, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 3.311/2003, alterado pelo Decreto nº 4.081/2006, pela Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e pelas disposições contidas no ato convocatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto principal do presente **CONTRATO**, a aquisição de **ÓLEO DIESEL S10**, mediante as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, partes constantes do **PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/2018** que agora passam a integrar o presente INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Parágrafo único. Serão adquiridos **370.000** (trezentos e setenta mil) litros de **Óleo Diesel S10**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

A presente contratação será efetivada por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do presente **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

A Contratada receberá, pelo fornecimento de cada litro de **Óleo Diesel S10**, a importância de **R\$** (.....).

§ 1º Os pagamentos serão efetuados com **7 (sete) dias após cada entrega**, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal de Faturamento, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SOSUB.

§ 2º No caso do não cumprimento do prazo estabelecido no *caput* desta Cláusula as faturas estarão sujeitas a atualizações financeiras pelo IPCA-IBGE, calculado “pró-rata die”, entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

§ 3º A liberação dos pagamentos de que trata o parágrafo anterior estará condicionada à prova de regularidade da Contratada relativa à Seguridade e ao FGTS.

§ 4º De acordo com o disposto no inciso I, da Cláusula 2ª, do Protocolo ICMS 42, de 03 de Julho de 2009, alterado pelo Protocolo ICMS 19/2011, o Município somente poderá receber mercadoria ou bem acobertado por NF-e modelo 55 (Nota Fiscal Eletrônica), a qual é obrigatória para transações realizadas com a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública ou privada de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sendo que a emissão de tal documento fiscal é de responsabilidade exclusiva da Contratada.

§ 5º Nenhum pagamento de acréscimo no preço dos serviços será autorizado sem o devido aditamento contratual ou quando ausentes os pressupostos exigidos em lei.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

A - O fornecimento do objeto da presente licitação processar-se-á de forma parcelada em conformidade com as solicitações do contratante, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

B - A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, deverá fazer a solicitação de fornecimento com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

C - Os quantitativos estabelecidos no parágrafo único da Cláusula Primeira são **estimados** e servem como referência, podendo o Município acrescê-los ou suprimi-los em conformidade com suas necessidades, não tendo a Administração a obrigatoriedade de consumo “**in totum**”.

D - Estima-se o consumo médio mensal de aproximadamente **30.000** (trinta mil) **litros** de Óleo Diesel S10.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DO CONTRATO

A - Fica ressalvada a possibilidade de recomposição dos preços, dentro do princípio da teoria do equilíbrio econômico - financeiro do Contrato, procedendo-se à sua revisão a qualquer tempo, em face da

variação dos preços dos combustíveis determinados pelo competente órgão regulador, que seja imprevisível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere as obrigações pactuadas com a fixação de novos valores de comercialização.

B - A Contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aumento dos preços.

C - A comprovação deverá ser feita por meio de documentos, tais como, notas fiscais do fornecedor alusivas à época da realização da licitação e do momento do pedido de revisão do contrato, ou por atos governamentais que fixarem novos valores de comercialização dos combustíveis.

D - Deverá ser anexado ao requerimento planilha de custos de forma a demonstrar a variação dos preços entre a data da formulação da proposta e a data do pedido de revisão contratual, evidenciando assim o impacto do aumento ocorrido no valor pactuado.

E - Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução de preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do combustível no mercado.

F - A revisão contratual, mesmo que cumpridas as exigências anteriores, ficará condicionada a aprovação por parte do contratante após análise da competente documentação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada estará sujeita, conforme a infração cometida, às seguintes penalidades:

a) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da homologação;

b) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;

c) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 3 (três) dias após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato;

d) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

e) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

f) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Declaração de Inidoneidade cumulada com a suspensão

do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

OBS: As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

A - Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos ao contratante ou ainda à terceiros em decorrência do fornecimento;

B - Atender as solicitações de fornecimento expedidas pela Secretaria Municipal de Obras, dentro do prazo de 24 horas, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre o mesmo;

C - Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento dos produtos, incluídos aí, frete, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais e outros inerentes à comercialização;

D - Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento;

E - Responsabilizar-se pela segurança do transporte, bem como pela qualidade do produto oferecido, atentando para as especificações técnicas exigíveis;

F - Entregar o combustível no Almoarifado Central da Prefeitura, situado à **Alameda dos Ipês, nº. 01 - Bairro Pinheiros**, executando todos os serviços relativos ao armazenamento em reservatórios do contratante;

G - Atentar para as normas de segurança vigentes, quando do fornecimento;

H - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

I - Obedecer todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, partes integrantes do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

A - Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital.

B - Por meio do Serviço de Manutenção da Frota, promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os

aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR CONTRATUAL

As partes atribuem ao presente **CONTRATO**, para todos os efeitos legais, o valor global de R\$ (.....).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão, neste exercício, por conta das dotações orçamentárias descritas abaixo e no exercício seguinte por conta de dotações orçamentárias próprias e com recursos parcialmente oriundos de Transferências e Convênios Federais/Estaduais:

- 3.3.90.30.01.15.122.5300.2514-585,
- 3.3.90.30.01.12.361.2300.2600-350,
- 3.3.90.30.01.08.122.4900.2554-511,
- 3.3.90.30.01.15.452.5200.2503-770,
- 3.3.90.30.01.20.601.6300.2497-619,
- 3.3.90.30.01.27.812.3100.2484-739.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato sem que caiba a Contratada qualquer direito a indenização, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

- a)** Manifesta deficiência do fornecimento;
- b)** Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e no contrato;
- c)** Falta grave à juízo do **CONTRATANTE**, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d)** Paralisação ou abandono total ou parcial do fornecimento, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- e)** Descumprimento do prazo para entrega dos produtos;
- f)** Prestação do fornecimento de forma inadequada;
- g)** Rescisão, em conformidade com o art. 78 e §§, da Lei nº. 8.666 / 1.993;
- h)** Perda, por parte da **CONTRATADA**, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessária à adequada prestação do fornecimento;
- i)** Descumprimento, pela **CONTRATADA**, das penalidades impostas pelo Contratante;
- j)** Interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Varginha, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **CONTRATO**, dispensados todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o firmam, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Varginha, __ de _____ de 2018.

ANTÔNIO SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS: (1)

(2)